

Ofício nº 033/2026/GP.

Muritiba, 13 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor

André Pazos da Rocha

D.D. Presidente Câmara Municipal de Vereadores.

Câmara de Vereadores

Poder Legislativo Municipal

Muritiba – Bahia

Excelentíssimo Senhor Vereador-Presidente;

No uso de nossas atribuições constitucionais, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Câmara de Vereadores do Município de Muritiba - BA, o anexo Projeto de Lei que, ***“Dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano do Município de Muritiba, mediante transformação de área rural em área de expansão urbana destinada à implantação de polo industrial, e dá outras providências”***.

Atenciosamente,



Rosilvanda Oliveira Reis

Prefeita Municipal

A medida visa fomentar a geração de empregos e renda e atrair novos investimentos, além de diversificar a economia local e promover o ordenamento territorial adequado, de modo a evitar ocupações irregulares e desordenadas.

A definição de área de expansão urbana para fins industriais constitui instrumento legítimo de política urbana, alinhado aos princípios do desenvolvimento sustentável e da função social da cidade.

Desta forma, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, na apreciação e aprovação do projeto supracitado. Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Rosilvanda Oliveira Reis

Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1516/2026

De 13 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA, MEDIANTE TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA RURAL EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE POLO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Muritiba/BA, mediante a transformação, para todos os fins legais, em área de expansão urbana a porção de terras melhor descrita no anexo desta Lei, parte integrante desta, até então localizada na zona rural do Município de Muritiba, nos termos do memorial descritivo e demais levantamentos anexos.

§1º. A área ora transformada possuirá destinação específica à implantação de Polo Industrial, inclusive a instalação de indústrias e atividades correlatas, a implantação de centros logísticos e de distribuição, desenvolvimento de atividades econômicas de apoio ao setor industrial e atração de investimentos e geração de emprego e renda.

§2º. A ocupação e utilização da área observarão as diretrizes da legislação de uso e ocupação do solo vigente e as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao licenciamento ambiental.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DA PREFEITA



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Muritiba-Ba, 13 de abril de 2026.

Rosilvanda Oliveira Reis

Prefeita Municipal